



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI Nº 940/2015
DE 10 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova a adequação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 874 de 04 de novembro de 2011) ao Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 874, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica instituído, segundo o teor de documento anexo desta Lei, o Plano Municipal de Educação, de caráter decenal, conforme Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, com as seguintes diretrizes para condução da política educacional deste município:

I - Desencadear mecanismos que permitam uma maior eficácia no processo do ensino e na construção do conhecimento, buscando, sobretudo meios que possibilitem a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar e a melhoria na qualidade da educação.

II - Reordenar o sistema municipal de ensino a partir de sua estrutura jurídica normativa e do desencadeamento de informações que disciplinam práticas convergentes. Sobretudo na promoção do princípio da gestão democrática da educação pública municipal e na valorização dos(as) profissionais da educação;

III - Desenvolver ações que objetivem a intervenção do poder público na superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; na formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, bem como na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

IV – Promover o desenvolvimento científico cultural e tecnológico, cultural e tecnológico do município.”

Art. 2º - O *caput* e Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 874, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - A cada dois anos o plano de educação deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, onde haverá o monitoramento de forma contínua com avaliações periódicas acompanhadas de um relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação; esclarecendo as metas e ações já atingidas e as que não o foram.

Parágrafo Único- Os ajustes e/ou alterações no Plano Municipal de Educação ocorrerão mediante consenso de todos os envolvidos na elaboração do PME: Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.”

Art. 3º - O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação estará coerentemente associado ao prazo de vigência do Plano Nacional de Educação, (Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014), considerando os prazos para metas e estratégias específicas previamente e determinadas no Plano Nacional de Educação.

Art. 4º - Os processos referentes à adequação, e implementação do Plano Municipal de Educação deverão necessariamente ser realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, para que as discussões sobre as temáticas educacionais sejam pertinentes, no momento de adequação da realidade educacional vivenciada pelo município e a ações reiteradas para a oferta de uma educação de qualidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO
Certifico que esta Lei foi publicada em 10/06/15, conforme Artigo 13, item XII da Constituição Estadual
INN/SE 10/06/15
DEBORA LIMA SOARES
CPF. 021.150.785-78
Praça Floriano Peixoto - nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail pmitab@uol.com.br

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE JUNHO DE 2015.

ROBSON CARDOSO HORA
Prefeito Municipal



ANEXO I -

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME (LEI N° 874/2011)

Meta 1 – capacitação diferenciada e continuada para os educadores do ensino fundamental.

Estratégias:

- 1.1) capacitar professores municipais para aprofundamento das teorias e práticas metodológicas de ensino, inclusive capacitação de todos os professores, voltada para alunos com necessidade especial, anualmente, e no período de vigência deste Plano;
- 1.2) capacitar professores nas áreas: Ciências Sociais, Ciências Naturais, Linguagem e Matemática;
- 1.3) realizar eventos com a temática “História e Cultura Afro-Brasileira, dando ênfase, também a realidade histórica do nosso município;”
- 1.4) capacitar equipe técnica das unidades escolares para a elaboração do projeto político pedagógico;
- 1.5) realizar seminário sobre Legislação Educacional revisão e/ou adequação a cada dois anos.

Meta 2– desenvolver projetos para melhorar os canais de participação dos alunos, pais e comunidade na gestão da escola.

Estratégias:

- 2.1) promover encontros entre escola e comunidade nos meses de março e agosto para abertura de canais de articulação entre as mesmas;
- 2.2) instituir um dia no mês de abril, de acordo com o Calendário Escolar da SME para a participação dos pais, com palestras educativas e plantões pedagógicos. Esse dia será denominado como o “Dia da Família na Escola.”

Meta 3 – oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

- 3.1) promover, com o apoio da União e entidades filantrópicas, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo. Cabendo uma regulamentação dessa estratégia;

3.2) implantar, através de parceria com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

3.3) estabelecer através de parceria com a União a implantação de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

3.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

3.5) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

3.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e, na impossibilidade estabelecer parcerias com instituições especializadas;

3.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

3.8) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

3.9) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

Meta 4 – Construção de um espaço físico para a realização de atividades em grupo com profissionais do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Estratégias:

- 4.1) construir um espaço físico amplo, a ser utilizado como centro de capacitação do magistério comportando 500 (quinhentos) professores;
- 4.2) implementar comissão formada por alunos da escola pública, moradores da região, vereadores e professores da secretaria municipal de educação para avaliarem o projeto de construção do prédio e promover, quando necessário, junto aos engenheiro os melhoramentos do projeto de construção.

Meta 5 – Oferecer merenda de qualidade

Estratégias:

- 5.1) construir e/ou adequar locais para armazenamento da merenda nas Unidades Escolares;
- 5.2) treinamento de merendeira anualmente;
- 5.3) elaboração de um cardápio para a merenda escolar e acompanhamento do mesmo;
- 5.4) garantir a compra e entrega da alimentação escolar no tempo adequado, ao ponto de não permitir a falta da mesma no transcorrer de cada ano letivo.

Meta 6 – Melhorara qualidade do transporte escolar

Estratégias:

- 6.1) mapear por regiões educacionais todo o fluxo do transporte escolar garantindo o cumprimento dos horários;
- 6.2) garantir a segurança das crianças transportadas no veículo com a presença de um auxiliar do condutor voluntário;
- 6.3) garantir a segurança do transporte dos alunos de educação infantil e 1º ano do ensino fundamental que tiverem escolas nucleadas por meio da presença de um auxiliar do condutor;
- 6.4) priorizar a higienização dos veículos;
- 6.5) garantir que os alunos transportados nos ônibus da Prefeitura Municipal, assim como nos transportes terceirizados viagem sentados e com uso de cinto de segurança;
- 6.6) construir, no início de cada ano letivo, em parceria com a SMTT e o Estado, campanha de conscientização com propósito de melhorar tanto o comportamento dos alunos do transporte público quanto o comportamento dos condutores dos transportes escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Meta 7 – Promover encontros entre a equipe técnica-pedagógica e coordenadores para melhoria do sistema de ensino de avaliação do ensino aprendizagem

Estratégias:

7.1) elaboração de calendário anual com encontros entre equipe Técnica/SME e equipe diretiva das Unidades Escolares.

Meta 8—criar mecanismos que subsidie na universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e desenvolver ações para garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

8.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;

8.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

8.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, no decorrer de todo ano letivo em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

8.4) estabelecer parceria com a União e demais órgãos ou entidades filantrópicas a fim de desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

8.5) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

8.6) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 8.7) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 8.8) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;
- 8.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 8.10) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames, concursos nacionais e municipais;
- 8.11) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 9 – reduzir evasão e repetência

Estratégias:

- 9.1) realizar um seminário objetivando rever os procedimentos didáticos e pedagógicos do ensino;
- 9.2) realizar um seminário com o objetivo de discutir o ensino noturno a partir de novas estratégias de ofertas e conteúdos;
- 9.3) implantar no sistema municipal de ensino programa operacional tecnológico para acompanhamento da frequência e rendimento escolar dos discentes entre outras informações pertinentes;
- 9.4) encaminhar bimestralmente relatório de frequência do discente quando inferior a 75% aos órgãos de proteção à Infância, Adolescência e Juventude e à SME.

Meta 10 – reduzir salas multisseriadas.

Estratégias:

- 10.1) nuclear de forma gradativa as salas multisseriadas, atentando para os seguintes critérios:
 - 10.1.1) escola com turma(s) composta(s) por alunos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental com matrícula inferior a 10 alunos;
 - 10.1.2) escola com turma(s) composta(s) por alunos do ensino fundamental de 9 anos com matrícula inferior a 10 alunos;
 - 10.1.3) escola com turma(s) composta(s) por alunos da Educação infantil e ensino fundamental de 9 anos com matrícula inferior a 15 alunos;
- 10.2) reunir pais e representantes da comunidade para a exposição do Projeto de Nucleação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Meta 11: Melhoria das condições de trabalho.

Estratégia:

11.1) delimitar a quantidade de alunos de no máximo 20 (vinte) na Educação Infantil; 30 (trinta) para os alunos do 1º ciclo do Ensino Fundamental e 35 (trinta e cinco) para os anos correspondentes ao 2º ciclo do Ensino Fundamental.

Meta 12 – fortalecer o apoio pedagógico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação nas Unidades de Ensino.

Estratégias:

12.1) elaborar cronograma anual com visitas mensais às Unidades Escolares.

Meta 13– fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,0	4,3	4,7	5,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	3,9	4,1	4,4	4,7

Estratégias:

13.1) assegurar que:

- a) garantir políticas públicas internas e através de parcerias afim de no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) garantir políticas públicas internas e através de parcerias afim de no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIÂNINHA

- 13.2)** garantir a execução do processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 13.3)** assegurar a execução dos planos de ação articulada dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, monitores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 13.4)** garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante a renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, através de Termo de Compromisso com a União ou proveniente de recursos próprios, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 13.5)** garantir e universalizar com a parceria da União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 13.6)** realizar parceria com a União a fim de obter apoio técnico e financeiro para a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 13.7)** implantar, juntamente a União, programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, uniforme escolar, alimentação e assistência à saúde;
- 13.8)** assegurar com parceria da União e demais órgãos parceiros, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 13.9)** implantar, em regime de colaboração ou com recursos próprios, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13.10) assegurar, com a parceria da União e demais órgãos parceiros, equipamentos, manutenção, reposição e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

13.11) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como buscar implantar programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e demais secretarias das escolas municipais;

13.12) garantir políticas de combate à violência na escola, por meio do desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

13.13) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

13.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

13.15) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

13.16) estabelecer ações efetivas locais, no âmbito escolar e fora dele especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

13.17) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13.18) implantar, em regime de colaboração com a União, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

13.19) estabelecer políticas de estímulo, internamente e em regime de colaboração às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

13.20) divulgar e fomentar o desenvolvimento tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

Meta 14 – buscar dentro das possibilidades estruturais, econômicas e de recursos humanos da rede municipal, universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

14.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

14.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

14.3) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

14.4) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

14.5) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

14.6) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

14.7) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

14.8) implantar, em caráter complementar e em parceria com a União, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

14.9) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

14.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

14.11) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

14.12) o Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

14.13) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 15 – alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

15.1) estruturar também em regime de colaboração com a União e o Estado os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 15.2)** instituir instrumentos de avaliação municipal e aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, buscando a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 15.3)** garantir a implementação, em regime de colaboração com a União, na rede municipal tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 15.4)** estimular, também em regime de colaboração com a União, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 15.5)** apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos;
- 15.6)** apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 15.7)** selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

Meta 16 – buscar, em regime de colaboração com a União e o Estado, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 16.1)** assegurar, dentro das possibilidades econômicas, estruturais e de recursos humanos da rede, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 16.2)** realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 16.3)** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 16.4)** realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

16.5) realizar avaliação nacionais e municipais, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

16.6) buscar parceria junto à União, a fim de proporcionar o atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

16.7) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos.

Meta 17 – oferecer, em regime de colaboração junto à União, e dentro das possibilidades reais de infraestrutura, econômica, em conformidade com a disponibilidade do público, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

17.1) manter, em parceria junto à União, o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

17.2) implantar, em parceria junto à União, Estado e demais parceiros, formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora bem como a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos;

17.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância, através do regime de colaboração com a União;

17.4) garantir a busca de ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em parceria junto a União, Estado e demais parceiros;

17.5) implantar, com apoio da União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

17.6) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em parceria junto a União e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

17.7) buscar implantar, com o apoio da União, programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

17.8) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, em parceria com a União, Estado, e entidades filantrópicas, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

Meta 18 – assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

18.1) garantir a busca de repasse de transferências voluntárias da União na área da educação, após aprovação de lei específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

18.2) implementar os programas da União referentes ao apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.3) estimular, em conformidade com as possibilidades reais e estruturais, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.6) garantir a busca de parcerias com a União a fim de desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica através de orientação técnica do Ministério da Educação, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

18.7) constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar, o acompanhamento da execução deste PME;

18.8) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, desde que em consonância com as determinações da SME;

18.9) Realizar eleição em consonância com a Lei Municipal a ser aprovada, para cargo de diretor ou diretora escolar a cada dois anos, com direito à reeleição;

18.10) O candidato ao cargo de diretor (a) deverá apresentar como requisito para sua candidatura um plano de trabalho que será exposto à comunidade escolar.

Meta 19 – valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

19.1) garantir a busca da assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

19.2) assegurar o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério.

Meta 20 – assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica de todo o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 20.1) manter a estruturada rede pública de educação básica com 90% (noventa por cento) no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 20.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 20.3) na necessidade do município poderão ser realizados, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 20.4) manter, no plano de Carreira do profissional da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 20.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 20.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 20.7) constituir comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema de ensino, para subsidiara reestruturação e implementação dos planos de Carreira e acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal.

Meta 21 – Disponibilizar para os Conselhos Municipais os documentos necessários para as suas atuações.

Estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

21.1) estabelecer preferencialmente, a última quarta-feira de cada mês, para o atendimento às solicitações encaminhadas pelos Conselhos Municipais;

21.2) capacitar membros dos Conselhos Municipais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e demais esferas representativas que constituem os mesmos.

Meta 22 – buscar elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

22.1) implementar, com parceria da União, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

22.2) implantara oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, a partir de parcerias com a União e Estado;

22.3) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

22.4) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 23 – promover políticas públicas que busquem a universalização, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Estratégias:

- 23.1)** promover, no prazo de vigência deste PME, políticas públicas que possibilitem a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 23.2)** implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 23.3)** garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 23.4)** garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- 23.5)** garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 23.6)** ampliar, com apoio da União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 23.7)** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Meta 24 – rever os critérios adotados quanto à avaliação do corpo discente.

Estratégias:

24.1) realizar oficinas por áreas de conhecimento nos meses de maio e outubro para discussão de técnicas de avaliação e sua possível aplicação na rede municipal de ensino.